



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA CONJUNTA SAD / IPA Nº. 087, DE 22 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA**, tendo em vista a autorização contida em Decreto Estadual publicado no Diário Oficial, bem como aprovação *ad referendum* nº. 054 da Câmara de Política de Pessoal – CPP, de 22 de junho de 2010,

RESOLVEM:

I. Abrir seleção pública simplificada visando à contratação temporária de 38 (trinta e oito) profissionais, sendo 03 (três) de nível superior, 02 (dois) de nível médio, 04 (quatro) de nível médio-técnico e 29 (vinte e nove) de nível fundamental, para atuar no **Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA**, observados os termos da Lei nº 10.954/93, e suas alterações, e a Lei Complementar nº 49/2003.

II. Determinar que o processo seletivo de que trata o item anterior terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da homologação de seu resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Instituir a Comissão Coordenadora, responsável pela concepção e normatização do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira, nos termos do parágrafo único do art. 4º, do Decreto Estadual nº 32.310, de 12.09.2008.

Nome	Cargo	Instituição
Dayse Avany Feitoza Cavalcanti	Assessora de Pessoas	IRH
Carlos Marcelo de Melo Machado	Supervisor de Máquinas	IPA
Solon Mariz de Moraes Júnior	Assessor de Gabinete	SAD

IV. Estabelecer que será de responsabilidade da Comissão Executiva, designada pelo Diretor Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA, a criação de todos os instrumentos para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Fixar em até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da seleção pública simplificada de que trata a presente Portaria Conjunta.

VI. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VII. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ FRANCISCO CAVALCANTI NETO
Secretário de Administração

JÚLIO ZOÉ DE BRITO
Diretor – Presidente do IPA



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO ÚNICO

(Portaria Conjunta SAD / IPA nº. 087, de 22/06/2010)

EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária de 38 (trinta e oito) profissionais, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.2. A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em uma única etapa, denominada de avaliação curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme dispõe o item 5 deste Edital.

1.3. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico <http://www.ipa.br>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

1.3.1. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, poderão ser usados outros meios de comunicação, como forma de garantir a transparência do processo.

1.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação curricular e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1. ENGENHEIRO CIVIL

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Elaborar projetos para implantação de abastecimento d'água, barragens e passagens molhadas; Acompanhar implantação das obras; Elaborar orçamentos; Dimensionar equipamentos; Coordenar e orientar os trabalhos pertinentes a área de atuação.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Certificado de conclusão de curso de bacharelado em Engenharia Civil.
- b) Declaração de que possui experiência na área.
- c) Carteira de Habilitação Nacional vigente categoria B.

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais)

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

2.2 GEOLOGO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Elaborar estudos hidrogeológicos para locação de poços tubulares profundos, poços rasos e barragens subterrâneas; Elaboração de projetos para obras de captação subterrâneas; Acompanhar implantação das obras; Orientar as equipes de perfuração de poços; Interpretar testes de vazão; Coordenar e orientar os trabalhos pertinentes à hidrogeologia.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Diploma de conclusão do curso de Bacharelado em Geologia.
- b) Declaração de que possui experiência na área.
- c) Carteira de Habilitação Nacional vigente categoria B.

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.250,86 (três mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais;

2.3. ASSISTENTE TÉCNICO FISCAL DE OBRAS

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Fiscalizar a implantação de barragens, passagens molhadas e abastecimentos d'água, atendendo as orientações do Engenheiro Civil.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) Diploma de conclusão de curso técnico em Edificações ou Técnico Agropecuário.
- b) Declaração de que possui experiência na área.
- c) Carteira de Habilitação Nacional vigente categoria B.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais;

2.4. ASSISTENTE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES / SANEAMENTO

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Acompanhar a execução das obras hídricas, conforme orientação do Engenheiro; Elaborar planilhas; Realizar levantamento de cotação de preços; Elaborar relatórios técnicos.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) Diploma de conclusão de curso técnico em Edificações ou Saneamento.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- b) Declaração de que possui experiência na área.
- c) Carteira de Habilitação Nacional vigente categoria B.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais;

2.5. ASSISTENTE TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar levantamentos topográficos para implantação de barragens, passagens molhadas e abastecimentos d'água.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) Diploma de conclusão de curso técnico.
- b) Declaração de que possui experiência na área.
- c) Carteira de Habilitação Nacional vigente categoria B.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais;

2.6. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Organizar documentos; Realizar serviços de digitação; Realizar serviços de arquivamento; Preencher planilhas; Atender serviços requisitados pelos técnicos.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio.
- b) Declaração de que possui experiência na área.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.045,85 (mil e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

2.7. AUXILIAR DE TOPOGRAFIA

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Auxiliar os serviços do Assistente Técnico em Topografia.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.
- b) Declaração de que possui experiência na área.

REMUNERAÇÃO: R\$ 931,88 (novecentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais;

2.8. AUXILIAR OPERACIONAL MOTORISTA

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Conduzir veículos pesados; Transportar equipamentos e materiais; Compor equipes operacionais.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.
- b) Declaração de que possui experiência na área.
- c) Carteira de Habilitação Nacional vigente, no mínimo tipo C.

REMUNERAÇÃO: R\$ 931,88 (novecentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais;

2.9. AUXILIAR OPERACIONAL TRATORISTA

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Conduzir trator de esteira na construção de barragens.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.
- b) Declaração de que possui experiência na área.
- c) Carteira de Habilitação Nacional vigente categoria B.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

REMUNERAÇÃO: R\$ 931,88 (novecentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais;

2.10. AUXILIAR OPERACIONAL MECÂNICO

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar serviços de mecânica para manutenção de equipamentos pesados e veículos.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.
- b) Declaração de que possui experiência na área.
- c) Carteira de Habilitação Nacional vigente categoria B.

REMUNERAÇÃO: R\$ 931,88 (novecentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais;

2.11. AUXILIAR OPERACIONAL SOLDADOR

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar serviços utilizando máquinas de solda, para manutenção de equipamentos e peças.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.
- b) Declaração de que possui experiência na área.

REMUNERAÇÃO: R\$ 931,88 (novecentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais;

2.12. AUXILIAR OPERACIONAL DE PATROL

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Operar patrol na realização de obras.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

b) Declaração de que possui experiência na área.

REMUNERAÇÃO: R\$ 931,88 (novecentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais;

2.13. AUXILIAR OPERACIONAL DE ESCAVADEIRA

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Operar escavadeira na execução das obras.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

b) Declaração de que possui experiência na área.

REMUNERAÇÃO: R\$ 931,88 (novecentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais;

2.14. AUXILIAR OPERACIONAL DE ROLO COMPACTADOR

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Operar rolo compactador na execução das obras.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

b) Declaração de que possui experiência na área.

REMUNERAÇÃO: R\$ 931,88 (novecentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais;

2.15. AUXILIAR OPERACIONAL DE RETRO-ESCAVADEIRA

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Operar retro-escavadeira na execução das obras.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

b) Declaração de que possui experiência na área.

REMUNERAÇÃO: R\$ 931,88 (novecentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais;

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas destinadas a cada função estão distribuídas entre as unidades vinculadas ao IPA, conforme detalhamento, constante do Anexo I deste Edital.

3.2 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.2.1 Das vagas ofertadas neste edital, 3% (três por cento), no mínimo 01 (uma), serão preenchidas na forma estabelecida no artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observada a compatibilidade da função com a deficiência do candidato.

3.2.1.1 A reserva de vagas às pessoas com deficiência observará o quantitativo definido no Anexo I do presente Edital.

3.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados no contido no Decreto Federal nº. 3.298 de 20.12.1999, e alterações posteriores.

3.2.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição, com expressa referência ao código da classificação Internacional de Doença (CID).

3.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, quando apresentarem laudo médico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, como determina os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

3.2.5. Sem prejuízo do disposto no subitem, o candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a pessoas com deficiência, será convocado para, antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, ou órgão análogo, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau de deficiência.

3.2.6. A inobservância ao disposto neste item 3.2 e seus subitens acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, valendo a sua inscrição para a concorrência geral de vagas.

3.2.7. O candidato que não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência pela perícia médica voltará a concorrer na listagem geral juntamente com os demais candidatos.

3.2.8. O candidato pessoa com deficiência cuja deficiência seja julgada pela perícia médica como incompatível com o exercício das atividades do cargo a que concorreu, será excluído do processo e considerado desclassificado para todos os efeitos.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

3.2.9. O candidato pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os demais candidatos.

3.2.10. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na sede do IPA, junto a seu Departamento de Recursos Humanos, situada à Av. General San Martin, 1371 - Bongü - Recife – PE., no período informado no Calendário - Anexo V.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá:

4.2.1. Preencher, em 02 (duas) vias, e assinar, o **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”** e a **“CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”**, constantes, respectivamente, dos **ANEXOS II e III** deste Edital e apresentá-los ao Agente da Comissão Executora, devidamente acompanhados do currículo e cópias autenticadas dos documentos comprobatórios das informações prestadas.

4.2.1.1 A autenticação das cópias dos documentos será dispensada em duas hipóteses: A primeira, quando se tratar de publicação na imprensa oficial, na qual seja possível identificar a edição que deu publicidade ao ato; A segunda, se o candidato apresentar os originais para conferência e autenticação pelo Agente da Comissão Executora.

4.2.1.2. Documentos apresentados em desconformidade com as exigências deste edital serão desconsiderados, sem atribuição da nota que lhe corresponderia, em caso de absoluta conformidade.

4.2.2. O formulário de inscrição deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma. A primeira via destina-se à efetiva formalização do ato de inscrição. A segunda servirá de protocolo de entrega e recebimento dos documentos que comprovarão as informações prestadas e nortearão a avaliação curricular.

4.2.3. Os documentos que obrigatoriamente instruirão o formulário de inscrição devem ser apresentados na ordem de precedência a seguir estabelecida:

- a) Documento de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Documentação comprobatória da experiência profissional;
- f) Documentação comprobatória da escolaridade e cursos;
- g) Declaração de que trata o subitem 3.2.3 deste Edital, quando for o caso;
- h) Habilitação, quando exigida, na categoria especificada para a função;
- i) Registro no Conselho de Classe – CREA.

4.2.4. O candidato poderá se inscrever através de terceiros, mediante procuração específica simples para esse fim, sendo necessário o reconhecimento de firma. No ato da inscrição, deverão ser anexadas à Ficha de Inscrição, a procuração e uma cópia do documento de identidade do candidato. Nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar a Ficha de Inscrição.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

4.3. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública / Defesa Social, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

4.4. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição não poderão ter rasuras e são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.6. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A presente seleção será realizada em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, e a inscrição será realizada na data, horários e local informados no Anexo V.

5.1.1. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1.1.1. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação de que trata o subitem 4.2.

5.1.1.2. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, observada a seguinte tabela:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada em Obras de Infra-estrutura hídrica	1,5 ponto, por cada ano trabalhado	06
Curso de capacitação em áreas correlatas ao objeto da seleção de, no mínimo, 30 horas/aula	1,0 ponto por curso	04

5.1.1.3. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não comprovar a escolaridade exigida e a experiência profissional, assim como aquele que não atingir no processo avaliativo, no mínimo, 3,0 (três) pontos.

5.1.1.4. A experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) através Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

c) no caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, tudo cópia autenticada em cartório, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados e as atividades desenvolvidas;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

d) no caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

e) no caso de experiência como cooperativado, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade a qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.

5.1.1.5. A fração de tempo de experiência superior a 06 (seis) meses será arredondada para 01 (um) ano, após comprovada no mínimo 01 (um) ano de experiência.

5.1.1.6. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 5.1.1.4, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

5.1.1.7. As Certidões/Declarações de que tratam as letras "b" e "e" do subitem 5.1.1.4 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, e as autoridades responsáveis pela sua emissão deverão ter as suas firmas reconhecidas em cartório.

5.1.1.8. Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

5.1.1.9. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação geral dar-se-á a partir da soma dos pontos obtidos, pelo candidato, na Avaliação Curricular.

6.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

a) maior tempo de experiência profissional na área para a qual concorre;

b) maior pontuação no item de curso;

c) maior idade.

6.3. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

6.4 Fica assegurado, aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

6.5 Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade do programa e sua classificação, momento em que será escolhida a localidade de lotação.

7. DOS RECURSOS

7.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Executora, e apresentados na data, locais e horários fixados no Anexo V.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

7.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

7.3. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo IV.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho;

f) cumprir as determinações deste edital;

g) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

8.2 Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, observados, estritamente, o número de vagas por função/lotação/área, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA.

8.3 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8.4. Só serão aceitos Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

8.5. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

8.6. Os candidatos contratados exercerão suas atividades no INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA, não sendo permitidos, em hipótese alguma, pedidos de transferência.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

9.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

9.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

9.5. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/IPA, na qual constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato, número de sua inscrição e pontuação final.

9.6. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se ao IPA o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

9.7. No caso de vagas não preenchidas, reserva-se o IPA ao direito de remanejá-las, desde que a convocação obedeça à ordem de classificação dos candidatos.

9.8. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

9.9. O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser renovado por igual período, a critério do Diretor – Presidente do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA.

9.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

9.12. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

9.13. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.14. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, ao Diretor Presidente do IPA, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.15. As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas de mesmo nível, dentro da mesma área, a critério do Diretor – Presidente do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, desde que não ultrapasse o limite financeiro autorizado pela CPP, observada, estritamente, a necessidade do serviço.

9.16. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Cargo / Função	Vagas Gerais	Vagas para pessoas com deficiência	Total de Vagas	Lotação/Município
ENGENHEIRO CIVIL	01	01	02	RECIFE



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

GEÓLOGO	01	-	01	RECIFE
ASSISTENTE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES / SANEAMENTO	01	-	01	RECIFE
ASSISTENTE TÉCNICO FISCAL DE OBRAS	01	-	01	RECIFE
ASSISTENTE TÉCNICO FISCAL DE OBRAS	01	-	01	SERRA TALHADA
ASSISTENTE TÉCNICO TOPÓGRAFO	01	-	01	RECIFE
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	01	-	01	RECIFE
AUXILIAR OPERACIONAL MOTORISTA	09	01	10	RECIFE
AUXILIAR OPERACIONAL MOTORISTA	01	-	01	SERRA TALHADA
AUXILIAR OPERACIONAL MOTORISTA	01	-	01	GARANHÚNS
AUXILIAR OPERACIONAL TRATORISTA	01	-	01	RECIFE
AUXILIAR OPERACIONAL TRATORISTA	01	-	01	SERRA TALHADA
AUXILIAR OPERACIONAL TRATORISTA	01	-	01	OURICURI
AUXILIAR OPERACIONAL MECÂNICO	03	01	04	RECIFE
AUXILIAR OPERACIONAL SOLDADOR	01	-	01	GARANHÚNS
AUXILIAR OPERACIONAL PATROL	02	01	03	RECIFE
AUXILIAR OPERACIONAL OPERADOR DE ESCAVADEIRA	01	01	02	RECIFE
AUXILIAR OPERACIONAL OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	02	01	03	RECIFE
AUXILIAR OPERACIONAL OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	01	-	01	RECIFE
AUXILIAR OPERACIONAL OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	01	-	01	RECIFE

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº. _____

FUNÇÃO:

DADOS PESSOAIS



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Nome do candidato:			
Sexo: M () F ()	Estado Civil:	Data de Nascimento: __/__/__	
Naturalidade:	Nacionalidade:		
RG:	Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão: __/__/__
CPF:	PIS/PASEP:		
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Cart. Profissional:	Série:	UF:	Data de Expedição: __/__/__
Cert. Reservista:	Série:	Região:	
Endereço: N°			
Complemento:	Bairro:	Cidade:	
UF:	CEP:	Telefone: (____)	
EMAIL			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Outro vínculo empregatício: Sim () Não ()			
Local:			
Função:	Tempo de serviço:		
Pessoa com Deficiência () Sim			
Especificar qual a Deficiência:			

ASSINATURA

Candidato:
Local e data:

ANEXO III

CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO

À Comissão Coordenadora,



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Na condição de candidato a Função de _____, da Seleção Pública Simplificada do IPA, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

Seqüência de apresentação	Especificação dos Documentos	Quantidade de Folhas
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO		

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo, e que a falta de qualquer um deles importará na minha eliminação da seleção.

Recife, ____ de _____ de 2010

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato:	Nº de Inscrição:
Ao Presidente da Comissão Executora:	
Como candidato ao processo seletivo para a função de _____, solicito a revisão de	



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

, ____ de _____ de 200__

Assinatura do Candidato

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

ANEXO V

CALENDÁRIO

EVENTO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrição	25, 28 e 29/06/2010	Sede do IPA - Av. General San Martin, 1371 - Bongi - Recife – PE; no horário das 08 às 12h00 – 13h00 às 17h00
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	30/06/2010	http://www.ipa.br
Recurso ao Resultado da Avaliação Curricular	01/06/2010	Sede do IPA - Av. General San Martin, 1371 - Bongi - Recife – PE, no horário das 08 às 12h00 – 13h00 às 17h00
Resultado Final da Avaliação Curricular	Até 02/06/2010	http://www.ipa.br
Homologação	Até 03/06/2010	Diário Oficial do Estado de Pernambuco